Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 215

L E I Nº 212/09

Súmula:- Autoriza a Empresa **"Trans-Uruguaiana Comercio de Cereais Ltda.,** a escriturar e registrar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei nº 071/2004, de 06/07/2004, conforme especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 53
De 16 A 27/11/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa **TRANS URUGUAIANA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. – CNPJ. 02.564.950/0001-74**, a escriturar e registrar sem restrições o Lote nº 03/04-A, da Quadra 02, com 4.600,00 m2 (quatro mil e seiscentos metros quadrados) situado no Parque Industrial - Zona Norte IV, neste Município.

Parágrafo Único – A autorização expressa neste artigo, é em conseqüência do cumprimento dos requisitos constantes da Lei nº 09/02, de 25 de março de 2002 – que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Município de Apucarana – PRODEA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL